



LEI N.º 1.026/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais) destinados as Secretarias abaixo relacionadas.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento programa 2017 que será consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0006 – Tudo Pelo Social		
Projeto: 1071 – Construção do CRAS		
Fonte de Recursos: 0.1.00 – recursos Ordinários	R\$	10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$	350.000,00
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	360.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0001 – Gestão da Agricultura		
Projeto: 1072 – Construção de Barracão da Agricultura Familiar		
Fonte de Recursos: 0.1.00 – recursos Ordinários	R\$	10.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros	R\$	300.000,00
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	310.000,00
TOTAL GERAL	R\$	670.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de termos de convênios a serem firmado com a União Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 25 de maio de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —